



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Arquiteta Nayana Athayde Leão possui grande renome, larga qualificação e experiência profissional multidisciplinar. Sua capacitação intelectual e a habilidade profissional são peculiares que torna singular o serviço a ser prestado, principalmente como dito alhures na área da Arquitetura e Urbanismo, notadamente na prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Urbanização bem como atuar com Técnica fiscal, embora possa ser prestado por outro profissional, a sua experiência nessa área especialíssima da arquitetura foi decisiva pelo órgão público, no momento da contratação.

Trata-se de profissional da área de arquitetura e urbanismo com experiência pelos relevantes serviços prestados a diversas empresas de engenharia civil, desde o ano de 2014, conforme se comprova na inclusa grade curricular, que o faz conhecido pela sua notória especialização e capacidade em serviços de arquitetura e urbanismo, em especial, na da área de urbanização, com a experiência adquirida nas empresas onde já exerceu as atividades específicas na área, configurando situação profissional **personalíssima**.

Do conjunto destes aspectos, depreende-se como certa a notória especialização da Arquiteta Nayana Athayde Leão, sendo suas características profissionais ideais para o exercício das funções exigidas em contrato.

Pela legalidade, pois, da contratação, através do processo de inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 25, II, c/c o Art. 13, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer,

S. M. J.

Benevides/PA, 05 de Janeiro de 2017.

MANUEL CARLOS GARCIA GONÇALVES
OAB/PA 6492
Assessor Jurídico